



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 523/1989, de 11 de Dezembro de 1989

Estima a receita fica a despesa do município de Chapada dos Guimarães, para o exercício financeiro de 1990.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães–MT decretou e Eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º – O orçamento programa do município para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 143.400.000,00(cento e quarenta e três milhões e quatrocentos mil cruzados novos), fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e desdobramento.

Esta lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT em 11 de Dezembro de 1989.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

